



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 02/2026

REQUERENTE: Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre **Vereador Antônio Carlos Silvano Júnior**, que **“Declara de Utilidade Pública a Instituto São Bento de Assistência Social “ISBAS” e dá outras providências”**.

A matéria em tela está disciplinada na **Lei Municipal nº 11.093, de 6 de maio de 2015**, merecendo destaque os seguintes dispositivos:

*“Art. 1º As organizações sociais do terceiro setor, constituídas com a finalidade de servir desinteressadamente à coletividade em seu campo de atuação e as entidades de direito privado que comprovem a reciprocidade social ainda que de forma não exclusiva, poderão ser declaradas de utilidade pública, desde que cumpram os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 11.327/2016)*

*I - tenham personalidade jurídica há pelo menos 12 meses;*

*II - estejam em efetivo funcionamento, em conformidade com seus estatutos sociais;*

*III - os cargos de sua diretoria não sejam remunerados;*

*IV - demonstrem reciprocidade social, significando vagas e/ou benefícios para pessoas carentes, em situação de vulnerabilidade social, da municipalidade, no campo de atuação da entidade.*

*(...)*

*Art. 4º Para a declaração da utilidade pública, será condição indispensável a existência no processo legislativo, de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma”.*

Verifica-se que para uma entidade ser declarada de utilidade pública os requisitos elencados acima devem ser comprovados.

Sendo assim, analisando a documentação apresentada, observamos que **somente foram atendidos os requisitos previstos nos incisos II, III e IV do art. 1º da Lei nº 11.093, de 2015**, ou seja, comprovou-se que a entidade



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310030003200390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

está em efetivo funcionamento (fls. 02 do item digital 1.2 e item digital 1.4), que os cargos da sua diretoria não são remunerados (art. 43 do Estatuto Social, fls. 22 do item digital 1.6), bem como ficou demonstrada a reciprocidade social (itens digitais 1.2 e 1.6).

**Todavia, verifica-se que o estatuto da entidade foi registrado apenas em 02/09/2025, conforme itens digitais 1.5 e 1.6, inexistindo, até o momento, comprovação do requisito previsto no inciso I do art. 1º da Lei nº 11.093, de 2015, consistente na existência de personalidade jurídica há, no mínimo, 12 (doze) meses, requisito este que poderá ser aferido no curso da tramitação do processo legislativo.**

Ademais, cabe mencionar que na continuidade da sua tramitação legislativa, a presente proposição será encaminhada à Comissão de Justiça para competente parecer e na sequência, deverá ainda observar o art. 4º da Lei de regência, que impõe, como condição para a aprovação da Declaração de Utilidade Pública, parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções dela.

*Ex positis, a proposição padece de ilegalidade por não atender ao requisito previsto no inciso I do art. 1º da Lei nº 11.093, de 2015.*

É o parecer.

Sorocaba, 3 de fevereiro de 2026.

**Roberta dos Santos Veiga  
Procuradora Legislativa**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310030003200390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310030003200390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DOS SANTOS VEIGA** em 03/02/2026 14:15

Checksum: **7461202477416D7605F38F80A0D0CC7ADA2644029AECB0F060CB9E287C68FA53**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310030003200390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.